MUNICÍPIO DE
PIEDADE

Assinatura Digital

Para mais informações acesse:
www.piedade.sp.gov.br/autenticidadejornaloficial

Ano XVII - Nº 434

Assessoria de Comunicação

QUINTA-FEIRA
28 de fevereiro de 2019

www.piedade.sp.gov.br

Tudo pronto para o Carnaval 2019

Praça de Eventos terá 400 m² de área coberta

Foto: Ass. Imprensa PMP



Programação do Carnaval oferece diversão para toda família

Está tudo pronto para começar o Carnaval 2019. A festa, promovida pela Prefeitura nos dias 2, 3, 4 e 5 de março, traz diversão e folia para toda família. Neste ano, para garantir mais segurança e comodidade aos munícipes e turistas, toda programação ocorre na Praça de Eventos, localizada na Rua Benjamin da Silveira Baldy, ao lado da Rodoviária.

Programação

A folia tem início no sábado, dia 2 de março, às 18h, com concentração dos blocos. Às 19h quem se apresenta é a Bateria Voz do Morro. O primeiro dia se encerra com show da Banda Voz do Morro, a partir das 20h. No domingo, dia 3 de março, tem matinê com a Banda Tradição do Carnaval, às 16h. Às 18h, o Grupo Atitude Digna sobe ao palco para agitar o público. Quem fecha o segundo dia de folia é a Tradição do Carnaval com show a partir das 19h30. No dia 4 de março, segunda-feira, a programação começa às 18h com concentração dos blocos. A Bateria Voz do Morro faz a batucada às 19h. A partir das 20h tem Banda Voz do Morro para encerrar o terceiro dia de carnaval. Na terça-feira, dia 5 de março, a festa começa às 16h com a #CiaRequebra e Requebra Kids. O Grupo Doce Refúgio sobe ao palco às 18h. Quem encerra o Carnaval 2019 é a Banda Harmonia, a partir das 19h30.

Monte seu bloco de Carnaval

A Diretoria de Cultura informa que os blocos podem ser formados pelos próprios foliões neste carnaval. Serão premiados os melhores blocos e fantasias nas categorias adulto e infantil.

Área coberta

O evento terá grande área coberta para oferecer comodidade à população e turistas que irão prestigiar esta grande festa.

Entidades Assistenciais

O carnaval presta apoio às entidades assistenciais que comercializarão seus produtos na praça de alimentação.

Prefeitura atende bairros atingidos por fortes chuvas

Foto: Ass. Imprensa PMP



Devido às fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, a Prefeitura tem realizado atendimentos aos moradores de vários bairros, entre eles, Miguel Russo (queda de árvore), Bairro dos Pintos (alagamento) e Ribeirão Grande (transbordamento de rio). Os trabalhos de atendimento aos moradores estão sendo intensificados pela Administração Municipal por meio da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte, Defesa Civil, Guarda Civil Municipal (GCM) e Secretaria de Desenvolvimento Social. Informamos que para solicitar apoio aos órgãos públicos, os moradores devem ligar para os telefones 199, 153, 156 ou 3244-3385.

Ponto Facultativo

A Prefeitura comunica que não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 4 (segunda-feira) e 5 (terça-feira) de março e será parcialmente suspenso no dia 6 (quarta-feira), quando os trabalhos retornam normalmente no período das 12h às 17h. Nos dias já mencionados estarão em funcionamento serviços considerados essenciais conforme segue: Mercado Municipal, Terminal Rodoviário Municipal, Setor de Fiscalização de Trânsito e Zona Azul, Limpeza Pública, Serviços de Abastecimento de Água Potável, Parque Ecológico “Collemar de Miranda Botto”, Cemitério, Guarda Municipal, Canil Municipal e SAMU e Motoristas de Ambulância.

GOVERNO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Álvaro Francisco Figueiredo Júnior

Secretarias/Diretorias/Setores

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Laura Godinho de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Elton dos Santos

ASSESSORIA JURÍDICA
Márdla Lemos da Silva
Cristiane Satsuki Yamanaka

CET
Ivana Ferreira dos Santos

DIRETORIA DE CULTURA
José Marcos Dias Rodrigues

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
Sebastião Adalton de Carvalho

CHEFIA DE GABINETE
Norton Yoshio Nakayama

ASSESSORIA JURÍDICA DE GABINETE
Caio Cezar da Silva Martori

DIRETORIA DE FINANÇAS
Marilza Ap. Araújo Ribeiro

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Mercês Moreni Resende

GUARDA MUNICIPAL
Moisés dos Santos

PROCURADORIA JURÍDICA
Renato Lima Júnior
Wilma Fioravante B. Marciano

DIRETORIA DE TRIBUTOS
Jerson Vaz Filho

DIRETORIA DE TURISMO
Hugo Casoni Godinho

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Roseli Marini

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Felipe Ribeiro Campanholi

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Mário Maestrini Neto

DIRETORIA DE ESPORTE
Alexandre Gomes

SECRETARIA DE SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

DIRETORIA DE SAÚDE
Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS TRANSPORTE
Godofredo Werner

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natália Moraes Dias

Expediente

MUNICÍPIO DE PIEDADE
Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade, criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Jaderson Alves - Mtb 33.190-SP

EDIÇÃO / ARTE - Ivan Vieira

MATÉRIAS E FOTOS - Jaderson Alves, Felipe Surano, Wilma Antunes

Endereço/Contato
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - Piedade - SP - CEP: 18170-000
Fone (15) 3244.8400

E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622, de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.

JADERSON ALVES DA SILVA:26015939893
Assinado de forma digital por JADERSON ALVES DA SILVA:26015939893
Dados: 2019.02.28 16:30:07 -03'00'

Administração

Prefeitura constrói nova sala de aula na Etec para atender curso de meio ambiente

Foto: Ass. Imprensa PMP



Nova sala de aula conta com 35 alunos

A Prefeitura construiu nova sala de aula na Etec Piedade para atender a segunda série do Curso Técnico de Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio. A construção deste novo espaço foi realizada com recursos da Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e atende pedido da instituição.

"Este é o primeiro ano que a ETEC possui as três turmas completas dos cursos técnicos da modalidade integrada. Devido ao aumento do número de alunos, houve a necessidade de solicitar a construção de uma nova classe", explica a direção da Etec. "Agradecemos a Prefeitura pela importante parceria com a nossa escola'", destaca.

O novo espaço comporta 40 alunos, onde 35 já recebem aulas periódicas em tempo integral. Nesta modalidade, a ETEC também atende os cursos de Administração e Alimentos. No técnico modular, ministra cursos de Cozinha, Comércio e Administração, além de uma classe descentralizada do município de Pilar do Sul com curso de Técnico de Administração.

Evento

Nove animais são adotados no Doacão

Foto: Divulgação



Ação acontece todos os meses na Praça da Matriz

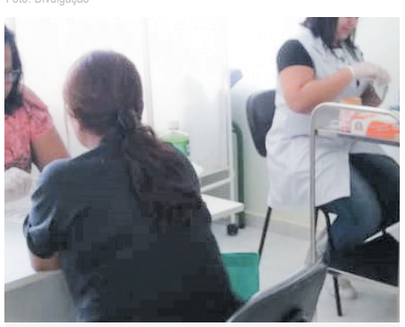
Na edição mais recente do Doacão, realizada no dia 23 de fevereiro, na Praça da Matriz, nove animais conheceram seus donos. Esta ação é promovida mensalmente e tem como objetivo encontrar pessoas que possam cuidar corretamente dos pets.

Também podem ser adotados mediante contato com a Vigilância Sanitária pelo telefone 3240.1400 no canil municipal. O local abriga cerca de 45 animais. O Doacão é realizado pela Prefeitura, por meio da Vigilância Sanitária.

Saúde

Mais de 90 moradores são atendidos no Circuito Saúde do Bairro dos Godinhos

Foto: Divulgação



O Circuito Saúde realizado no dia 22, no posto de saúde do Bairro dos Godinhos, atendeu 91 moradores. Todos realizaram os testes de HIV, hepatite B, hepatite C e sífilis. Aproximadamente 25 pessoas iniciaram tratamento para diabetes e hipertensão. Esta ação foi realizada pela Secretaria de Saúde por meio da Vigilância Epidemiológica.



Senhores Empreendedores e Empresários

Antes de alugar um imóvel para iniciar suas atividades empresariais, verifique a viabilidade das instalações no local e a regularidade do prédio com relação às normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

PIEDADE
PREFEITURA
Diretoria de Tributos e Arrecadação

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO : 23168/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a Srª. MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES, portadora do RG nº 33.008.862-2, CPF nº 302.039.068-02, PIS/PASEP nº 12751955233, CTPS nº 10439, Série 00260/SP, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, no período de 18 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019, para atendimento ao Ensino Fundamental, com fundamento nos termos do artigo 1º § único, c.c. o artigo 3º, inciso V da Lei Municipal nº 4517/2017.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 23169/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do R.G. nº 44.993.708-2, C.P.F. nº 231.898.568-50, do cargo de Monitor Escolar, a partir do dia 19 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 19 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 23170/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora ANGELA MONTEIRO DA SILVA, portadora do R.G. nº 48.073.197-4, C.P.F. nº 398.706.248-71, do cargo de Monitor Escolar, a partir do dia 19 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 19 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23173/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora VERA LUCIA DE MELO LIMA, Professor de Educação Básica I- PEB I- 32 Horas, portadora do RG nº 13.812.317-2, no período de 19 de fevereiro a 05 de março de 2.019

Prefeitura Municipal de Piedade, 22 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23174/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em fruição à servidora ANDREZA RISKALA MAZZER CANARINI; portadora do RG nº 42.734.961-8; conforme portaria nº 21392/2017 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012, a partir do dia 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23175/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em fruição à servidora ROGERIA ESTEBAN ROJO RAMALHO; portadora do RG nº 21.875.333-0; conforme portaria nº 22695/2018 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012, a partir do dia 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23176/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em fruição à servidora IRENI RIBEIRO DA SILVA SOARES; portadora do RG nº 22.749.330-8; conforme portaria nº 21388/2017 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012, a partir do dia 22 de março de 2019 a 20 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23178/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em fruição à servidora GLAUCIA LEITE DA SILVA BEZERRA; portadora do RG nº 33.861.555-6; conforme portaria nº 20713/2016 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012, a partir do dia 02 de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade,
25 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23180/2.019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) VIVIANE CAMARGO AMERICO LEITE, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas.

Prefeitura Municipal de Piedade,
25 de fevereiro de 2.019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23181/2.019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) MARINA FERREIRA LEITE, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de fevereiro de 2.019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23182/2.019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) ELIS CORREA DA SILVA, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de fevereiro de 2.019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23183/2.019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) MAURA NOGUEIRA LEITE, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de fevereiro de 2.019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23184/2.019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) SANDRA CYRINO PONTES, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de fevereiro de 2.019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23185/2.019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) VANESSA NAOMI KASHIRAJIMA CARDOSO, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de fevereiro de 2.019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23186/2.019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) ROSELAINE LAIS SOARES VIEIRA CASTANHO, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de fevereiro de 2.019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23187/2.019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) MICHELLE DE SOUZA RUIZ, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas.

Prefeitura Municipal de Piedade,
25 de fevereiro de 2.019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23188/2.019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) VALDIR TAKAHASHI, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Física.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de fevereiro de 2.019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23189/2.019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) ADEMIR MAGALHAES ALVES, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de fevereiro de 2.019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Portaria nº 23190/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nomeia os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, conforme Processo PMP nº 02173/2019, e consequentemente revogo a Portaria PMP nº 23.177/2019.

1 – Mardla Lemos da Silva
RG 23.563.049-4
2 –Cristina Turano Murasaki Ramos
RG 28.763.432-2
3 – Rosana Queico Shibata
RG 26.628.907-1

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 27 de fevereiro de 2019

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23191/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora ANA CRISTINA FREIRE SERODIO MAFRA, Médico Cardiologista, portadora do RG nº 57.649.713-7, no período de 25 de fevereiro a 11 de março de 2.019

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 23192/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Sr. VANDERSON FERNANDES, portador do RG nº 33.706.199-3 SSP/SP, CPF nº 221.652.048-95, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação, a partir do dia 27 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 29, inciso IX e § 1º e 2º da Lei Municipal nº 4372/2015.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende - Prefeito Municipal

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piedade, CONVOCA o candidato Kevin Leandro Gomes Cipulo aprovado no Processo Seletivo nº 01/2017, para comparecer no Setor de Recursos Humanos, até as 16:00 horas, do dia 01 de março de 2019, a fim de demonstrar interesse em preencher a vaga de estágio de Educação Física. Informamos ainda, que o seu não comparecimento implicará em perda da mencionada vaga.

Recursos Humanos

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 125/2019 - VALIDADE 08/02/2020 - LISLANE SOUSA PIRES AGUSTONI EPP – OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.

ITEM	OBJETO	QUANTIA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), em recipiente retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante sistema de troca de botijões – botijão de 13 kg. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. MARCA: LIQUIGÁS	155 Unidades	65,00
VALOR TOTAL R$		10.075,00	

CONTRATOS:

PROCESSO PMP n°. 2721/2016 - TOMADA DE PREÇOS n°. 005/2018 - Contrato n.º 007/2019 – CONTRATADA: FRAL CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Prestação de Serviços de Avaliação Ambiental Preliminar e Investigação Ambiental Confirmatória para a área do Lixão e do Aterro Sanitário Municipal de Piedade – SP, conforme descrição e caracterização constante no anexo I parte integrante deste contrato.
VALOR: R$ 12.314,44(doze mil, trezentos e quatorze reais e quarenta quatro centavos) mensais, totalizando o montante de R$ 221.660,00 (duzentos e vinte um mil, seiscentos e sessenta reais) ao final de 18 (dezoito) meses, inclusos todos os impostos e despesas adicionais inerentes.
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", emitida pela Coordenaria de Meio Ambiente, após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente, com apresentação das justificativas e manifestação favorável da Administração Municipal.

PROCESSO PMP n. 01853/2019 - CONTRATO n. 008/2019 – CONTRATADA: LUIS FELIPE MARCIANO AGÁPITO 15383141855
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO "TRADIÇÃO DO CARNAVAL" NO EVENTO DO "CARNAVAL DE RUA DE 2019", a ser realizada no dia 03 de março de 2019, na praça de eventos em frente à rodoviária, sito "Praça Raymundo Antunes Soares, no município de Piedade/SP, das 16:00hs até as 18:00 hs e das 19:30 às 22:00hs.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem quaisquer espécies de reajustes, incluídas todas as despesas necessárias para a apresentação da Banda.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será desde a data de sua assinatura até o dia 03 de março de 2019.

PROCESSO PMP n. 01854/2019 - CONTRATO n. 009/2019 – CONTRATADA: CILENE DE FATIMA IJANO BATISTA DE OLIVEIRA DIAS ME
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA "BANDA HARMONIA" NO EVENTO DE "CARNAVAL DE RUA 2019" a ser realizada no dia 05 de março de 2019, na praça de eventos em frente à rodoviária, sito "Praça Raymundo Antunes Soares, no município de Piedade/SP, das 19:30hs até as 22:00 hs.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem quaisquer espécies de reajustes, incluídas todas as despesas necessárias para a apresentação da Banda.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será desde a data de sua assinatura até o dia 05 de março de 2019.

PROCESSO PMP Nº 10914/2018 - DISPENSA Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 010/2019 - LOCADOR: SILVEIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel urbano situado à Rua Arlindo da Silva, nº 253, Jardim São Bartolomeu, na cidade de Piedade/SP, local que abrigará instalações do Núcleo Municipal de Educação Especial.

VALOR: O valor da locação mensal está estabelecido em R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), o valor anual do contrato perfaz o valor de R$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2019 e a expirar em 01 de fevereiro de 2020, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas neste contrato, salvo no caso de prorrogação expressa deste contrato.

ADITAMENTO:

PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2017 - PROCESSO PMP N.° 00499/2017 - CONTRATO N.° 003/2017 - TERMO DE ADITAMENTO n. 001/2019 -
CONTRATADA: LIXOTECH REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS – EIRELI – EPP
OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL DEVIDAMENTE LICENCIADO
Com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, decidem alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INSERÇÃO DE SUBITEM NA CLÁUSULA QUARTA do contrato administrativo n. 003/2017, conforme a seguir: 1- Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL para o acréscimo de R$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) no preço unitário por tonelada, passando o valor atual contratado de R$ 50,00 (cinquenta reais) por tonelada, para R$ 52,16 (cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) por tonelada, perfazendo o montante anual de R$ 600.883,20 (seiscentos mil, oitocentos e oitenta três reais e vinte centavos), conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Un. / Qtd.	Preço Unitário Vigente R$	Preço Unitário Realinhado R$	Preço Total Anual R$
01	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE VOLUME MÉDIO DIÁRIO DE 32 (TRINTA E DUAS) TONELADAS DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS (CONTAINERES) PARA TRANSBORDO INTERNO (ARMAZENAMENTO) PELO PERÍODO DE 12 MESES. FREQUENCIA DE TRANSPORTE DE 2ª A DOMINGO TIPO DE VEÍCULO: ROLLON-OFF JULIETA MARCA: MERCEDES BENS ANO/MODELO: 2006/2006	TON. / 32	50,00	52,16	600.883,20

1- Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO prorrogando-se o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de fevereiro de 2019 e o término previsto para o dia 17 de fevereiro de 2020.
2- Fica ressalvado que, se houver intenção de rescisão antecipada do contrato ora aditado, a parte deverá comunicar a outra expressamente, com antecedência de 90(noventa) dias, a fim de não causar a descontinuidade da prestação dos serviços, aguardando a finalização do procedimento licitatório para nova contratação, observados os permissivos do art. 79, inc. II da lei 8.666/93

PROCESSO PMP Nº 10824/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018 - CONTRATO Nº 108/2018 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 – CONTRATADA: NEREU ALFREDO DE OLIVEIRA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER AO FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA NA UNIDADE DE SAÚDE DA VILA MORAES.
Resolvem alterar a CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS do presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos e condições que se enumeram a seguir: 1- Fica alterada CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS, prorrogando-se o prazo de vigência contratual pelo período de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia 14 de janeiro de 2019 com término previsto para o dia 01/02/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2017 - PROCESSO PMP N.° 00499/2017 - CONTRATO N.° 007/2017 TERMO DE ADITAMENTO n. 001/2019
CONTRATADA: TRANSLIX LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL DEVIDAMENTE LICENCIADO
Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e no artigo 65, inc. II, decidem alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INSERÇÃO DE SUBITEM NA CLÁUSULA QUARTA do contrato administrativo n. 007/2017, conforme a seguir: 1- Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL para o acréscimo de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) no preço unitário por tonelada, passando o valor atual contratado de R$ 102,00 (cento e dois reais) por tonelada, para R$106,40 (cento e seis reais e quarenta centavos) por tonelada, perfazendo o montante anual de R$ 1.225.728,00 (um milhão, duzentos e vinte cinco mil, setecentos e vinte oito reais), conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Un. / Qtd.	Preço Unitário Vigente R$	Preço Unitário Realinhado R$	Preço Total Anual R$
01	CONTRATAÇÃO COM ACONDICIONAMENTO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS EM ATERRO INDUSTRIAL LICENCIADO PELA CETESB – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL. VOLUME MÉDIO DIÁRIO DE 32 (TRINTA E DUAS) TONELADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES FREQUENCIA DE DEPÓSITO FINAL DE 2ª A DOMINGO	TON. / 32	102,00	106,40	1.225.728,00

1- Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO prorrogando-se o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de Fevereiro de 2019 e o término previsto para o dia 23 de Fevereiro de 2020.
2- Fica ressalvado que, se houver intenção de rescisão antecipada do contrato ora aditado, a parte deverá comunicar a outra expressamente, com antecedência de 90(noventa) dias, a fim de não causar a descontinuidade da prestação dos serviços, aguardando a finalização do procedimento licitatório para nova contratação, observados os permissivos do art. 79, inc. II da lei 8.666/93

APOSTILAMENTO:

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 059/2015 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE E A LOCADORA ELIZABETH ROSA BECKER JIMENEZ. - PROCESSO PMP n°.07688/2015 - DISPENSA n°. 008/2015
OBJETO: locação do imóvel situado à Rodovia Antonio Leite de Oliveira, n° 215 – Bairro Paulas e Mendes, município de Piedade/SP, objetivando instalar a sede do Batalhão da Polícia Militar.
Que se regerá nos termos do artigo 62, § 3º, inciso I c.c. artigo 65, § 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
VALOR: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 059/2015, por parte da Administração, visando o reajuste anual de acordo com a variação do IGPM, onde o valor mensal atual de R$ 5.362,68 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), passará a vigorar pelo valor de R$ 5.882,54 (cinco mil, oitocentos e oitenta dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o montante anual de R$ 70.590,48 (setenta mil, quinhentos e noventa reais e quarenta oito centavos).
O valor reajustado incidirá a partir de 02 de janeiro de 2019.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 059/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

REPUBLICAÇÃO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018 - PROCESSO Nº 09701/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018 - VALIDADE 12/11/2019 - MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO NO SETOR DE ENFERMAGEM, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 05.

ITEM	PRODUTO		UNID.	QUANT. ESTIMADA MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
19	Fita adesiva para uso hospitalar	Fita adesiva, em papel crepado medindo aproximadamente: 25 mm de largura x 50m de comprimento, devendo a superfície ser impregnada de substancia adesiva, uniformemente enrolada em dorso de papelão, apropriada para uso hospitalar, para aplicações em geral em superfícies lisas de papel, borracha, vidro, metal, tecidos, paredes, etc., aceita escrita a tinta ou a lápis, de fácil remoção, embaladas individualmente. MARCA: POLITAPE	Unid.	600	3,80	2.280,00
28	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml- bolsa de sistema fechado –	Solução isotônica em relação aos líquidos corporais que contém 0,9%, em massa, de Na Cl em água destilada, ou seja, cada 100mL da solução aquosa contém 0,9 gramas do sal referido. Aplicações: Reposição de íons de sódio e cloro, Reposição volêmica, Limpeza de ferimentos, Preparados para microscopia, Higienização nasal. Acondicionados em bolsa de 100 ml. MARCA: JP	Unid.	6000	1,97	11.820,00
VALOR TOTAL R$					14.100,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 – PROCESSO Nº 06221/2018 - VALIDADE 21/11/2019 - SUELEN LEITE DE JESUS BARBOSA ROWE – ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DIÁRIA (PRONTA), PARA ATENDER AO CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO "INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ITESP", CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DIÁRIA PRONTA CONTENDO NO MÍNIMO 700GR (SETECENTOS GRAMAS), COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, 01 CARNE (VERMELHA, BRANCA OU DE PORCO), FAROFA, OU BATATA FRITA, OU COZIDA, OU MANDIOCA, OU BANANA, OU POLENTA, OU BOLINHOS, OU OVO FRITO E SALADA DE ALFACE COM TOMATE OU LEGUMES COZIDOS. PODERÁ SER ALTERNADO O ARROZ E O FEIJÃO POR UMA MASSA (VERMELHA OU BRANCA), ACOMPANHADA DE UMA CARNE (VERMELHA, BRANCA OU DE PORCO), FAROFA, OU BATATA FRITA, OU COZIDA, OU MANDIOCA, OU BANANA, OU POLENTA, OU BOLINHOS, OU OVO FRITO E SALADA DE ALFACE COM TOMATE OU LEGUMES COZIDOS. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 11:00 AS 14:00HS	Unid.	300	13,00	3.900,00
VALOR TOTAL R$				3.900,00	

PROCURADORIA JURÍDICA

COMUNICADO

A Comissão de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Piedade informa abaixo a relação de processos para julgamento na Sessão Ordinária, que será realizada no dia 07 de março de 2019, às 15h30, na Sala do Pregão, das decisões proferidas em 1ª instância:

proferidas em 1ª instância:

	PROC. N°	REQUERENTE
01	5801/2018	ARMANDO KOMI MISOBUCHI
02	4764/2017	ADILSON AQUIO TAKAMUNE
03	6426/2018	CONSULTORIO MÉDICO PIEDADE LTDA
04	6425/2018	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
05	4927/2018	BYRON DE ABREU FREIRE JÚNIOR
06	6236/2018	DIETMAR JOSEF HAUSENER
07	356/2017	BENEDITO XAVIER DE CAMARGO
08	8271/2016	BANCO DO BRASIL S/A
09	6768/2018	ANTONIO JANTIN
10	7227/2018	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES –AMAR
11	7862/2018	APAE DE PIEDADE
12	7861/2018	APAE DE PIEDADE
13	5272/2018	COMUNHÃO ESPIRITA CRISTÃ DE PIEDADE
14	6225/2018	ATUSHI TAKAMUNE KAWANAKA
15	7188/2018	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE SOROCABA
16	7226/2018	AMAR
17	4926/2018	BYRON DE ABREU FREIRE JÚNIOR
18	4455/2018	DIVA APARECIDA GARCIA
19	7904/2018	ALBARI STRAUB KLINGUELFUS JUNIOR
20	4200/2018	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS
21	7576/2018	ASSSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO RURAL FM
22	6350/2018	CLAUDETE SORIANO ORTEGA MARTINS
23	3976/2018	ALAIDE PAULINA GODINHO
24	7836/2018	DIETRICH HERBERT NOSSAL DE CAJUS
25	9917/2018	DIEGO PEREIRA
26	7623/2018	CARLOS VISMARA
27	8050/2018	ALEX SANBONSUGE
28	5772/2018	ADILSOM AQUIO TAKAMUNE
29	7905/2018	EDIMIR YASSUSHI HIROSE
30	7383/2018	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
31	5773/2018	ADILSOM AQUIO TAKAMUNE
32	7074/2018	BENEDITO XAVIER DE CAMARGO
33	8783/2016	ALEX JOSE DE OLIVEIRA BUENO
34	783/2018	DEITMAR JOSEF HAUSENER
35	6438/2018	ANTONIO BERNARDES VIEIRA FILHO
36	7420/2018	ANA LUCIA DA SILVA
37	6640/2018	CESAR PEREIRA
38	7544/2018	CELESTINO XAVIER DE CAMARGO
39	7941/2018	CLEUSA NUNES DOS SANTOS
40	7708/2018	CELIA DE MORAES FELIX
41	7244/2018	BENEDICTO PINTO DE OLIVEIRA
42	7874/2018	BRUNO VICTOR KOMAUER
43	5550/2018	ANEZIO DOMINGUES DE OLIVEIRA
44	7452/2018	CELY DE OLIVEIRA
45	7450/2018	YONE ALVES DE OLIVEIRA
46	7439/2018	DECIO DUARTE AMBRÓSIO
47	7860/2018	BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA
48	5889/2018	CLAUDIA NUNES CESAR
49	11777/2018	ENZO ZALLOCO
50	5729/2017	KEI YOKOTA
51	7438/2018	ITALO BORTOLINI -ESPOLIO
52	2859/2018	JOÃO FRANCISCO TRETTEL
53	5402/2015	JONES FERREIRA DE CAMPOS
54	2703/2015	HENRIQUE LEONARDO KRAJEWSKI
55	5820/2016	EDUARDO TARDELLI FILHO
56	6045/2018	JOSE SECOL FILHO
57	6044/2018	JOSE SECOL FILHO
58	7335/2018	JOSÉ COSTA LIMA
59	5233/2018	JANIO HARUHIKO INOUE
60	5883/2018	ELIAS DOMINGUES
61	5886/2018	FUMIO SONODA
62	4178/2018	JOSE LUCIO BEZERRA
63	2860/2018	JOAO FRANCISCO TRETTEL
64	7207/2018	INES DA SILVA
65	7376/2018	JOSE BENEDITO DE CAMARGO RODRIGUES
66	7987/2018	JOSE TORRES
67	7884/2018	JOSE ANTONIO MACHADO
68	7658/2018	JOÃO SETSUWO MONDA
69	5031/2017	FERNANDO GUIMARÃES DA SILVA
70	3176/2018	EUGENIO ANSELMO
71	7709/2018	EZEQUIEL SANT'ANA
72	7172/2018	JOSE TEOBALDO GOMES
73	8040/2018	FRANCISCO ROBERTO BRANDÃO DE CAMPOS
74	2702/2018	JUAN ALFONSO GOMES
75	7647/2018	JOÃO NEY HOCHGREB
76	7134/2018	ELIAS DOS SANTOS SUZANO
77	4024/2018	GENTIL ORTIZ DE CAMARGO
78	10001/2018	IZAIAS PIRES
79	7630/2018	JOSE FERREIRA DE CAMPOS
80	6590/2017	EZEQUIEL SANT'ANA
81	3231/2017	EZEQUIEL SANT'ANA
82	7064/2018	JOSE HIROSHI TSUZUKI
83	7419/2019	EUNICE DE CARVALHO
84	7639/2018	IVAN CARLOS FAVERO
85	6452/2018	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
86	7512/2018	GERDA RAATZ
87	4059/2018	JOAO ISSAMU SHIKANAI
88	7434/2018	KAZUKO WATANABE
89	7951/2018	JACYRA MARIA DA LUZ
90	7286/2018	JONES FERREIRA DE CAMPOS
91	343/2017	JOSE ANTONIO LEITE FURQUIM
92	7593/2008	ILZA ALVES
93	7198/2016	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO
94	8057/2013	IGREJA PENTECOSTAL O BRASIL QUE DEU CERTO
95	3317/2018	GILMAR DOS SANTOS
96	8106/2018	IGREJA PENECOSTAL DEUS É AMOR
97	2587/2018	FLAVIO CATARINO PEDROSO
98	7998/2018	VALMOR SLOMSKI
99	7932/2018	PIEDADE FUTEBOL CLUBE – PFC
100	7842/2018	OLINDA COUNTRY CLUB
101	7344/2008	PAULO DOMKE JUNIOR
102	7343/2008	LUIZA DE FATIMA A. DOMKE
103	5789/2016	ROSA MARIA MARUM DE OLIVEIRA
104	679/2018	LUIZ CÉSAR DA SILVA
105	3166/2018	MILTON YOTI KATAOKA
106	3229/2018	SANAI KUMAGAIA
107	7864/2018	LOJA MAÇÔNICA COLUNAS DE PIEDADE
108	7863/2018	LOJA MAÇÔNICA COLUNAS DE PIEDADE
109	2477/2018	VERA LÚCIA SCHINEIDER
110	8049/2018	LUIZ TAKANARI OSAKO
111	7662/2018	ROTARY CLUBE DE PIEDADE
112	7437/2018	LOJA MAÇÔNICA A.R.L.S. TEMPLÁRIOS DO III MILÊNIO
113	2229/2018	ROSALINA APARECIDA DUARTE
114	4557/2015	VALKIR BUENO DE CAMARGO
115	7825/2018	LUCAS VITOR FILADELFO
116	7076/2018	TOSHINORI ENOKIZONO
117	7999/2018	VALMOR SLOMSKI
118	5090/2017	NELLY EID GENNARI
119	11954/2013	ERICA CRISTINA IWANO LOURENÇO
120	7593/2013	RENATA SILVA VIEIRA
121	7907/2016	MARIA APARECIDA BATISTA DE CAMARGO
122	3316/2016	VERA LUCIA DE OLIVEIRA
123	935/2017	TADASHI TASHIRO
124	7221/2018	MARINA SOARES NOGUEIRA
125	7671/2018	ROQUE VICTORINO DIAS
126	7459/2018	TEREZINHA VITORINO DIAS
127	5264/2018	NATALINA RAMOS DE PAULA
128	7313/2018	VADIR GARCIA
129	4851/2018	SALVATINO ANTONIO GARCIA
130	7748/2018	RAQUEL PEDROSO DA SILVA
131	8308/2016	MARCOS PEREIRA
132	5611/2016	ZILDA BELCHIOR DE OLIVEIRA

Os processos que porventura não forem julgados nesta sessão ficam adiados para a sessão seguinte. A presente pauta será afixada no Paço Municipal, sito à Praça Raul Gomes de Abreu, n° 200, Centro, Piedade/SP.

Piedade, 26 de fevereiro de 2019.

Renato Lima Junior
Presidente

Adilson Vieira
Secretário

Camila da Silva Salvetti
Membro

Rildo Correa da Silva
Membro

Cristiane Satsuki Yamanaka
Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO LICENCIATURA N° 002/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob nº 31.010.729.0001-72, faz saber, a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 1962, de 07 de maio de 1990, está procedendo ao chamamento, mediante processo seletivo, de estudantes (ESTAGIÁRIOS) junto à Administração Pública deste Município.

As inscrições dos interessados deverão ser feitas a partir do dia **11 de março de 2.019 até as 16h00 horas** do dia **22 de Março de 2.019** no site da Prefeitura Municipal (www.piedade.sp.gov.br), ou das 09h00 ás 16h00 horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 30, centro.

As inscrições efetuadas através do site, os candidatos deverão preencher uma ficha de inscrição e encaminhar ao e-mail (estagioeducacaopiedade@gmail.com) e aguardar e-mail de confirmação. (Caso não receba a confirmação, o candidato deverá verificar se foi encaminhado corretamente, pois se houver erros pode ocorrer da inscrição não ser efetuada)

ATENÇÃO: As inscrições já realizadas através do site da Prefeitura Municipal, as quais os candidatos ainda não tenham sido convocados, não serão válidas para esta seleção, sendo necessário cadastrar-se novamente no período de inscrições.

OBS: Ao realizar a inscrição por meio do site, o candidato deverá indicar no campo "Assunto" a área para a qual está concorrendo.

Cursos Superior:	Requisitos:	Carga Horária:	Bolsa-auxílio:
LICENCIATURA	Aluno regularmente matriculado, a partir do primeiro semestre, em qualquer curso de licenciatura com disponibilidade para estagiar no período matutino e vespertino.	30 horas semanais	R$ 724,00

Das Provas

A seleção do candidato far-se-á mediante prova objetiva e entrevista.

As provas objetivas serão realizadas no dia **26 de Março, às 14h00 horas**, **na E.M.E.F "Conego José Rodrigues de Oliveira"**, localizado na Rua Benjamin Constant, n° 90- Centro- Piedade/SP.

O critério de classificação da prova escrita será definido pela maior nota em ordem decrescente, cujo conteúdo será de conhecimentos em língua portuguesa, matemática e noções de informática; o candidato que obtiver nota igual a zero, será automaticamente eliminado;

O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas munido de documento de identificação original e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário fixado para o seu início;

Ficam desde já convocados todos os candidatos que prestaram a prova objetiva, para a entrevista que será no dia **27 de março de 2019, ás 09h00**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Caso ocorra empate, o critério para classificação do candidato se dará pela maior idade.

Da divulgação do resultado

O resultado oficial do processo seletivo será divulgado em **28/03/2019** para todos os candidatos no endereço eletrônico (www.piedade.sp.gov.br) e no Jornal Oficial do Município.

Da Validade

O Processo seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de sua divulgação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

Piedade, 28 de fevereiro de 2019.

Felipe Ribeiro Campanholi
Secretário Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS
Publicação do edital	28/02/2019
Período de inscrição	11/03/2019 á 22/03/2019
Data da aplicação da prova	26/03/2019
Data da entrevista	27/03/2019
Publicação do resultado final	28/03/2019

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO : 23194/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 139 da Lei Municipal nº 3112 de 15/12/1999, determina o afastamento do servidor R.L.J., portador do R.G. nº. 18.957.542 SSP/SP, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 1º de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 23195/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 139 da Lei Municipal nº 3112 de 15/12/1999, determina o afastamento da servidora W.F.B.M.., portadora do R.G. nº. 6.151.806 SSP/SP, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 1º de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 23196/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 139 da Lei Municipal nº 3112 de 15/12/1999, determina o afastamento da servidora V.C.V., portadora do R.G. nº. 24.275.245-7 SSP/SP, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 1º de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto nº 7412 de 26 de fevereiro de 2019

"Declara inservíveis os bens que especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. - Ficam declarados inservíveis, os bens abaixo nomeados por se encontrarem imprestáveis, em razão do desgaste decorrente do seu longo uso, não mais reunindo condições de servir as suas finalidades, conforme Protocolo sob n ° 8340/2016, sendo que os mesmos deverão ser doados ao Fundo Social de Solidariedade, de acordo com os termos da letra "a", do inciso II, artigo 122 da Lei Orgânica do Município, a saber:

CHAPA PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
612803311	ROÇADEIRA LK 43 LIRA PROF
612803312	ROÇADEIRA LK 43 LIRA PROF
612803313	ROÇADEIRA LK 43 LIRA PROF
612803314	ROÇADEIRA LK 43 LIRA PROF

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 26 de fevereiro de 2019

José Tadeu de Resende - Prefeito Municipal

Decreto n° 7413 de 28 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a normatização, regulamentação da implantação do sistema de gestão eletrônica de frequência do cumprimento das jornadas de trabalho dos órgãos da Administração Municipal, e a compensação da jornada dos servidores públicos e dá outras providências."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

CAPÍTULO I - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

Art. 1º - O horário de trabalho e o registro de ponto dos servidores públicos municipais e estagiários da Administração Municipal obedecerão às normas estabelecidas neste decreto.

§ 1º. O funcionamento das unidades integrantes da Administração Municipal e de atendimento ao público serão definidos pela Autoridade Municipal, e fixados em local visível em cada unidade.

§ 2º O Quadro de horário de trabalho dos servidores deverão ser afixados em local visível nas respectivas repartições.

§ 3º A jornada de trabalho poderá ser cumprida em horários diversos dos fixados neste artigo, mediante anuência prévia do Secretário, Diretor ou Chefe da Seção da unidade da Administração ou da Autoridade Municipal.

Art. 3º Os servidores submetidos a jornada de trabalho igual ou superior a 8 (oito) horas diárias deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora diária para refeição.

§ 1º Os servidores submetidos a jornada de trabalho igual a 6 (seis) horas diárias deverão observar o intervalo de 1 (uma) hora diária para refeição, podendo ser limitado em 30 minutos com autorização da Autoridade Municipal.

§ 2º Os servidores submetidos a jornada de trabalho igual a 4 (quatro) horas diárias não haverá horário para refeição.

§ 3º Os intervalos para refeições não serão computados na jornada de trabalho.

Art. 4º Os servidores sujeitos ao regime de plantão deverão cumprir suas jornadas de trabalho de acordo com as escalas fixadas pela autoridade competente no âmbito de cada órgão da Administração Municipal, e respeitados os horários de funcionamento de cada unidade, e a jornada de trabalho do cargo ou função.

Art. 5º Os estagiários deverão cumprir a carga horária de acordo com o contrato administrativo firmado no âmbito de cada órgão da Administração Municipal, e respeitados os horários de funcionamento de cada unidade, e o período de estágio estabelecido.

Art. 6º O servidor designado a desempenhar atividade laborativa em determinado órgão ou unidade da Administração Municipal que não disponha de equipamento para o registro de frequência biométrico, ou que justifique parâmetros específicos diversos dos fixados neste decreto, cujo registro de frequência deverá ser em conformidade com a orientação da Administração de Pessoal.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários, Diretores e Chefes de Seção, na hipótese do "caput" do artigo 1º e § 2º, editar ato correspondente dentro de suas esferas de competência para regulamentar o cumprimento da jornada de trabalho com a anuência expressa da Chefia de Gabinete.

Art. 7º Excepcionalmente, poderá ser deferido ao servidor, a critério da chefia imediata e mediante justificativa por escrito a compensação da carga horária de trabalho, em razão de atrasos justificados e aceitos, preservando o interesse público e o bom andamento dos trabalhos da unidade.

§ 1º A compensação de horário diferente de início e término da jornada de trabalho prevista no caput do art. 7º deverá respeitar a carga horária do servidor e o horário de funcionamento do órgão, e não poderá incidir em hora extraordinária de trabalho.

§ 2º Os servidores quando em atendimento as situações de emergências nos serviços de Ambulâncias e SAMU poderão registrar a frequência em horário diferente da jornada de trabalho, inclusive para o cumprimento do intervalo para repouso e refeição dos servidores.

§ 3º As regras previstas no "caput" deste artigo não se aplicam aos servidores submetidos ao regime de plantão, e às demais situações em que houver prejuízo ao atendimento direto ao cidadão ou ao desenvolvimento das demais atividades do órgão da Administração Municipal.

CAPÍTULO II - DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

Art. 8º O controle de frequência dos servidores da Administração será realizado por meio de sistema de gestão eletrônica de frequência.

§ 1º Em regra, a modalidade da gestão eletrônica de frequência será na forma de biometria.

§ 2º Poderão ser instituídas, a requerimento e mediante justificativa comprovada pelo servidor interessado ou do superior imediato, formas de gestão eletrônica de frequência diferentes do biométrico, após análise e manifestação favorável da Administração de Pessoal.

§ 3º Fica vedado ao estagiário, servidor ou superior imediato alterar, a forma do sistema de registro de frequência biométrico, ou alterar o horário de trabalho, e alterar o local do registro de ponto sem prévia autorização da Administração de Pessoal, sob pena de responder administrativamente por descumprimento de determinação legal.

§ 4º Constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, motivos a serem certificados pela chefia imediata da unidade, o controle de frequência será realizado por meio de registro idôneo, conforme orientações da Diretoria Administrativa.

§ 5º O registro de ponto será feito, obrigatoriamente, pelo próprio servidor, não podendo, sob qualquer hipótese, ser delegado a outra pessoa, sob pena de responsabilidade.

Art. 9º Os servidores deverão registrar obrigatoriamente as entradas e saídas diariamente e a cada turno, exceto os agentes políticos que ficam desobrigados do registro de ponto eletrônico.

Art. 10 Haverá uma tolerância de 10 (dez) minutos para proceder os registros de entrada e saída.

§ 1º - O servidor deverá compensar diariamente os minutos de atraso previsto no "caput" deste artigo ao final do expediente, sob pena de ser descontado proporcionalmente dos seus vencimentos.

§ 2º Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referida no "caput" deste artigo serão descontados da remuneração do dia, proporcional ou integralmente, na forma da legislação em vigor, com exceção se a compensação for autorizada por escrito pela chefia imediata nos termos previstos no Capítulo IV deste decreto.

§ 3º - Fica vedado ao encarregado dos serviços autorizar, sem a aprovação prévia do Secretário, Diretor ou Chefe imediato, a compensação de horário de trabalho referida no "caput" deste artigo, sob pena de responder administrativamente por descumprimento de determinação legal.

Art. 11. Poderá ser autorizada, pelo Secretário, Diretor ou Chefe imediato, quando para atender aos interesses da Administração Municipal, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro de ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, para sindicâncias, reuniões, grupos de trabalho ou similares, participação em cursos, congressos, e para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviço externo esporádico, devendo ser oficiado ao Departamento de Pessoal até a data de fechamento da folha de pagamento.

CAPÍTULO III - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 12. O servidor poderá compensar, a critério do Secretário, Diretor ou Chefe imediato, as entradas em atraso e saídas antecipadas, até o dia 15 de cada mês, observados os seguintes limites:

I - por dia: 5% (cinco por cento) de sua jornada semanal de trabalho;

II - por semana: 10% (dez por cento) de sua jornada semanal de trabalho.

§ 1º A compensação não se aplica aos servidores submetidos ao regime de plantão e aos estagiários.

§ 2º Permitida e efetivada a compensação, o servidor não sofrerá quaisquer descontos em seus vencimentos, considerando-se o total de horas a serem compensadas para todos os efeitos legais, desde que devidamente informados à Administração de Pessoal.

§ 3º A realização de horas de trabalho ou a realização de qualquer atividade com carga horária extraordinária, sem autorização do Chefe do Poder Executivo não serão computadas para qualquer efeito.

§ 4º Os limites fixados no "caput" deste artigo poderão ser aplicados às regras estabelecidas nos decretos específicos de declaração de pontos facultativos.

§ 5º As entradas em atraso ou saídas antecipadas, que antecederem o início das férias, licenças ou afastamentos, não poderão ser compensadas, cabendo o desconto conforme estabelecido no "caput" do art.10, §1º e art. 16.

Art. 13. As horas excedentes verificadas em virtude da permanência do servidor para além de sua jornada diária de trabalho não poderão ser consideradas como suplementares ou prestação de qualquer tipo de serviço extraordinário, salvo quando decorrentes de convocações pelo Secretário, Diretor ou Chefe imediato, quando para atender aos interesses da Administração Municipal devidamente justificado.

Art. 14. A compensação de horas de trabalho, em qualquer hipótese, deverá observar a inexistência de prejuízo para o serviço e o bom andamento dos trabalhos da unidade.

Art. 15. As compensações não poderão ser realizadas no intervalo para repouso ou refeição, bem como em períodos de férias, licenças ou afastamentos.

Art. 16. Os atrasos ou saídas antecipadas que não forem devidamente compensados nos termos do presente Decreto acarretarão os descontos devidos na forma da legislação vigente.

Art. 17. Permitida e efetivada a suspensão do período de gozo de férias servidor através de Portaria da Autoridade Municipal, o servidor deverá realizar o registro de frequência normalmente enquanto perdurar a suspensão.

Art. 18. O servidor não poderá realizar o registro de frequência quando estiver nos períodos de compensação das horas, constante do Banco de Horas, os quais deverão ser apontados na frequência mensal, mencionando o período e número de horas a que se referem.

Art. 19. O servidor poderá utilizar as horas do saldo do Banco de Horas devidamente registradas junto ao Departamento de Pessoal para a compensação em virtude de ponto facultativo, com a anuência expressa do Secretário, Diretor, ou do Chefe imediato.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Incumbirá à Chefia de Gabinete editar normas complementares à execução deste decreto, e estabelecer o cronograma de implantação do sistema de gestão eletrônica de frequência para os órgãos integrantes da Administração Municipal e dirimir os casos omissos.

Art. 21. Até que seja efetivamente implantado o sistema de gestão eletrônica de frequência, o controle de frequência dos servidores vinculados a unidades sem o sistema eletrônico continuará sendo processado através da folha de ponto impressa, sem prejuízo das regras estabelecidas neste decreto nos casos de atrasos, faltas, compensações, exceções autorizadas e informações obrigatórias a Administração de Pessoal.

Art. 22. As informações quanto ao registro de frequência dos servidores e dos estagiários cada Unidade da Administração Municipal deverão ser encaminhadas semanalmente a Administração de Pessoal.

Parágrafo Único - Após o fechamento do ponto, o servidor indicado nos termos do artigo 23, deverá imprimir a folha espelho de ponto, e após a assinatura do Secretário, Diretor ou Chefe imediato, encaminhará o registro à Administração de Pessoal.

Art. 23. Cada Secretaria, Diretoria ou Chefe imediato deverá indicar 02 (dois) servidores responsáveis pelo controle operacional do relógio de ponto, registro de ocorrências, emissão do espelho de frequência, e inclusive quando necessário requisitar assistência para qualquer irregularidade no funcionamento do equipamento.

Art. 24. Caberá ao servidor, caso queira, controlar a sua frequência através do tíquete impresso pelo equipamento – relógio de ponto, por ocasião de cada registro biométrico de entrada e saída.

Art. 25. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 26. O período de implantação do sistema de gestão eletrônica de frequência funcional para o registro do cumprimento das jornadas de trabalho será implantado inicialmente no Paço Municipal, Garagem Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e posteriormente nos demais setores.

Art. 27. Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 7345 de 03 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ TADEU DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Problemas com a iluminação da sua rua?



Ligue 156

TODOS CONTRA DENGUE

Evite água parada e elimine os focos do mosquito.

Proteja você e sua família!



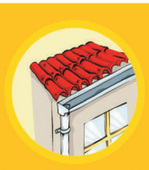
Mantenha as caixas d´água, tonéis e latões fechados



Coloque areia nos cacos de vidro dos muros



Os bebedouros de animais devem estar sempre limpos



Mantenha desentupidos ralos, canos e calhas



Guarde os pneus velhos sob abrigo



As garrafas vazias devem ser guardadas com o gargalo para baixo

SINTOMAS COMO:

Febre acima de 38° - Desânimo - Dor de cabeça - Dor nos olhos - Dor no corpo

PODE SER DENGUE! PROCURE UM POSTO DE SAÚDE